



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 01 de novembro de 2016. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº766 Ticket: 76600

I) Gabinete do Prefeito
Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2016

Considerando o pedido de cancelamento de dívida ativa efetuado na data de 21/06/2016 – protocolo nº 28.688 em nome da empresa Carlos Henrique Filete 11423782682 – CNPJ 12.134.426/0001-17 em virtude de se tratar de microempreendedor individual e com base no parecer jurídico **autorizo o cancelamento da dívida ativa CDA nº 4401** referente a ISS fixo do exercício de 2015 data no qual a empresa requerente já era microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123/2016 e Lei Municipal nº 22/2011. Encaminho referido processo para o setor de contabilidade para que efetue as medidas necessárias.

Cumpra-se.
Publique-se.

Albertina, 24 de outubro de 2016.

ROVILSON EDIVINO FERREIRA
Prefeito Municipal

III) Secretaria de Educação
Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde
Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município
Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social
Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos
Não há publicação.

VIII) Atos Oficiais

Errata

Na publicação do dia 14 de Outubro de 2016 onde se lê “Lei nº 1.202, de 13 de Outubro de 2016”, leia-se “Lei nº 1.202 - A, de 13 de Outubro de 2016”. Ratificam-se os demais termos da Lei.

Albertina, 31 de Outubro de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina

LEI Nº 1.204, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

“Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações constantes do vigente orçamento com recursos do superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara

Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura em Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.727,11 (trinta e três mil setecentos e vinte e sete reais e onze centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme abaixo especificado criando-se as fontes de recurso nas dotações abaixo, ampliando-se o respectivo valor indicado com a nova fonte

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Secretaria Municipal de Educação;
SUB-UNIDADE: 05 – Alimentação, Convênios e Outros Níveis Educacionais;
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental;
PROGRAMA: 5034 – Ensino Regular;
ATIVIDADE – 4082 – Devolução de Saldo de Transferência não utilizada do FNDE;
CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 245 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
SALDO: R\$ 6.534,25 (seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 422

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Secretaria Municipal de Educação;
SUB-UNIDADE: 05 – Alimentação, Convênios e Outros Níveis Educacionais;
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental;
PROGRAMA: 5034 – Ensino Regular;
ATIVIDADE – 4082 – Devolução de Saldo de Transferência não utilizada do FNDE;
CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 246 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
SALDO: R\$ 27.192,86 (vinte e sete mil cento e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).
DOTAÇÃO: 422

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 31 de outubro de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina

ANEXO ÚNICO- LEI 1.204, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Demonstrativo para análise de Superávit Financeiro



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 01 de novembro de 2016. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº766 Ticket: 76600

DEMONSTRATIVO DE SUPERAVIT FINANCEIRO SALDO EM 31/12/2015

BANCO	FONTE	Saldo 31/12/2015	RESTO A PAGAR	SUPERAVIT FINANCEIRO
Banco 001 Agência 2194-6 C/C 10.649-8 PROG. NAC. TRANSP. ESCOLA R - PNATE	245	R\$ 6.534,25	R\$ 0,00	R\$ 6.534,25
Banco 001 Agência 2194-6 C/C 20.369-6 PM ALBERTI NA MANUT. APOIO A CRECHE	246	R\$ 22.274,15	R\$ 0,00	R\$ 22.274,15
Banco 001 Agência 2194-6 C/C 20.926-0 PM ALBERTI NA - BRASIL	246	R\$ 4.918,71	R\$ 0,00	R\$ 4.918,71
VALOR TOTAL		R\$ 33.727,11	R\$ 0,00-	R\$ 33.727,11

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 31 de outubro de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina

Regivani Campanhari Fulaneti
Contadora
CRC SP-240720/O-S-5 MG

LEI Nº 1205, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado a abertura pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificado criando-se a fonte de recurso 143 e na dotação abaixo, ampliando-se o respectivo valor indicado com a nova fonte.

02.03.05.12.361.5034.4082.3390.39.00- 422 Fonte 143	R\$ 100,00
TOTAL	R\$ 100,00

Art.2º Para a abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º ocorrerá a redução da seguinte dotação: 02.03.05.12.361.5034.4047.3390.30.00-284 Fonte 143 – R\$ 100,00 (cem reais)

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 31 de outubro de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 1206, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado a abertura pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificado criando-se a fonte de recurso 248 e nas dotações abaixo, ampliando-se o respectivo valor indicado com a nova fonte.

02.04.03.10.301.5039.4057.3190.13 .00-350 Fonte 248	R\$ 10.000,00
02.04.03.10.301.5039.4058.3190.13 .00-355 Fonte 248	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Art.2º Para a abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º ocorrerá a redução da seguinte dotação: 02.04.03.10.301.5039.4059.3390.32.00- fonte 248 – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 31 de outubro de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

Lei nº 1.207, de 31 de Outubro de 2016.

“Revoga a Lei 1.188, de 17 de Maio de 2016.”

O Povo do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.188, de 17 de Maio de 2016, a qual acrescentou o § único ao art. 1º da Lei 955, de 10 de Novembro de 2004.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 01 de novembro de 2016. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº766 Ticket: 76600

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 31 de Outubro de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina

Lei nº 1.208, de 31 de outubro de 2016.

Dispõe sobre destinação de terreno do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a afetar o terreno do Município adquirido nos termos da Lei n.º 971, de 30 de novembro de 2005, objeto da escritura de compra e venda registrada sob o n.º 43/581, folhas 10 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga, para, além da construção da unidade de saúde, da rodoviária e da escola de ensino fundamental já existentes, realizar também a construção de casas populares, instalação de conjunto habitacional ou loteamento, a serem edificadas em parceria com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, termos de cooperação técnica e instrumentos afins com a COHAB para a construção de casas populares na área descrita no art. 1º, cuja cópia será encaminhada à Câmara de Vereadores após sua assinatura.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar todas as providências judiciais e extrajudiciais necessárias a regularização da área a ser afetada.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.087, de 27 de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 31 de Outubro de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina

DECRETO Nº 922, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.162 de 20 de Novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificados, ampliando-se nas dotações abaixo os respectivos valores indicados:

02.02.05.04.122.5014.4025.3390.30.00-146 Fonte 100	R\$ 20.000,00
02.03.05.12.364.5038.4048.3390.30.00-295 Fonte 100.	R\$ 15.000,00

02.03.02.12.361.5034.4039.3390.30.00-230 Fonte 101	R\$ 10.000,00
02.04.02.10.305.5041.4056.3390.30.00-342 Fonte 150	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 49.000,00

Art. 2º A abertura dos créditos adicionais suplementares constantes no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

02.02.06.26.782.5028.4033.3390.30.00-182 –Fonte 100	R\$ 35.000,00
02.03.02.12.361.5034.3031.4490.52.00-237 – Fonte 101	R\$ 10.000,00
02.04.02.10.305.5041.4056.3390.39.00-346 – Fonte 150	R\$ 2.000,00
02.04.02.10.305.5041.4056.3390.14.00-341 – Fonte 150	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 49.000,00

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 31 de outubro de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4.553/2016

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias regulamentares, a(o) servidor(a) ANTONIO RICCI NETO, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO de 01/11/2016 a 30/11/2016, referente ao período aquisitivo 01/06/2015 a 31/05/2016, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Albertina, 31 de Outubro de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4.554/2016

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias regulamentares, a(o) servidor(a) VALDICIR SANCHES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II de 01/11/2016 a 30/11/2016, referente ao período aquisitivo 16/03/2015 a 15/03/2016, a partir desta data.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 01 de novembro de 2016. **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº766 Ticket: 76600

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Albertina, 31 de Outubro de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos
Não há publicação.

X) Publicações Diversas
Não há publicação.

XI) Poder Legislativo
Não há publicação.
